

Pela inclusão no PREVPAP de requerentes da área CTES, ligados a entidades privadas criadas por instituições públicas de ensino superior

Exmo. Sr. Primeiro-Ministro, Dr. António Costa

Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Dr. José Vieira da Silva

Exmo. Sr. Ministro das Finanças, Professor Mário Centeno

Exmo. Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Professor Manuel Heitor

O Primeiro-Ministro, através do Despacho n.º 105/2018, de 11 de Outubro, sobre a aplicação do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública – PREVPAP – solicitou ao Ministro das Finanças e ao Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que lhe fosse apresentado o apuramento das razões pelas quais o processo apresenta tão baixas taxas de aprovação de requerentes para regularização dos respetivos vínculos, ordenando, designadamente, “a análise detalhada das deliberações das Comissões de Avaliação Bipartida (CAB) que indeferiram a admissão de requerimentos apresentados, incluindo os fundamentos invocados para o efeito”.

Na área governativa da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a ineficácia da aplicação do PREVPAP é chocante. Dos 1739 requerimentos já apreciados, apenas 161 obtiveram parecer favorável das CAB CTES para regularização (Observatório do Emprego Científico – 17/10/2018). Este valor tão baixo (9,3%) da taxa de aprovação para regularização está a pôr em causa os propósitos do programa na área CTES – o combate à precariedade.

Uma das razões para tão fracos resultados está nos numerosos pareceres de não admissão decididos por maioria nas CAB CTES, com os votos contrários dos representantes sindicais, com o fundamento de que os requerentes se encontravam vinculados a entidades privadas sem fins lucrativos.

Estas entidades foram, em muitos casos, criadas pelas instituições públicas de ensino superior como expediente para contornar as restrições impostas pela legislação transversal a toda a Administração Pública, sendo a sua gestão, em regra, realizada diretamente por dirigentes das instituições públicas que as criaram, ou por pessoas por eles nomeadas, constituindo assim claras extensões instrumentais das “instituições mãe”. De notar ainda que estas entidades são maioritariamente financiadas por fundos públicos.

Os investigadores e os bolseiros exercem funções em benefício das instituições públicas às quais estas entidades privadas se encontram umbilicalmente ligadas, e trabalham em regra em instalações dessas instituições públicas, lado a lado com colegas a elas vinculados diretamente, sem qualquer tipo de distinção no seu estatuto laboral, a não ser a meramente formal.

O produto do seu trabalho de investigação concorre para o prestígio das instituições públicas e, em particular, para os indicadores que são considerados na construção dos rankings internacionais, sendo por essa razão intimados a, nas suas publicações, indicarem como entidade de afiliação a instituição pública. A sua atividade contribui ainda para a angariação de recursos próprios que beneficiam direta ou indiretamente as instituições públicas e para a atividade de ensino, designadamente no que se refere a orientação de dissertações de alunos de mestrado e doutoramento, para além da lecionação de aulas.

Nas reuniões das CAB CTES, os representantes dos ministros e o representante da instituição sustentam as decisões de não admissão dos requerimentos num parecer da DGAEP (Informação n.º 343/DGAEP/DRJE) cujas conclusões são abusivamente interpretadas como excluindo do âmbito do PREVPAP todas as entidades privadas criadas pelas instituições públicas de ensino superior. No

entanto, tal interpretação não é correta porque o referido parecer tem como pressuposto, que não corresponde à realidade, que essas entidades privadas não constituem extensões suas, nem são por si tuteladas.

Por tudo isto, os signatários, requerentes do PREVPAP, vinculados a estas entidades que, de facto, constituem extensões de instituições públicas, e que desenvolvem a sua atividade em seu benefício direto, solicitam a V. Exas. que os seus requerimentos sejam admitidos e, conseqüentemente, que sejam revistos os pareceres de não admissão já aprovados em sede das CAB CTES, em prol da equidade e da justiça.

Com os melhores cumprimentos,

Lisboa, 6 de Dezembro de 2018

Os signatários

Nome	Vínculo	Entid. Privada	Instit. Pública

ATENÇÃO: Agradece-se que a recolha de assinaturas seja feita e enviadas as folhas para FENPROF – Rua Fialho de Almeida, 3 – 1070-128 Lisboa ou por email para fenprof@fenprof.pt. Esta Carta Aberta pode também ser assinada online em www.fenprof.pt/superior